



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E
PROCESSOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DAS UNIDADES
JUDICIÁRIAS DE 1º GRAU**

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2020/CGJCE

Altera a redação do **Art. 2º, inciso IV, da Recomendação nº 01/2020**, que dispõe acerca dos requisitos mínimos a serem informados pelos magistrados, para fins de confecção de alvarás judiciais pelas Secretarias Judiciárias de Primeiro Grau do Poder Judiciário do Ceará.

O **Dr. FRANCISCO GLADYSON PONTES FILHO**, Coordenador da Comissão Permanente de Padronização de Procedimentos e Processos de Trabalho no âmbito das Unidades Judiciárias de 1º Grau, conforme Portaria nº 758/2019 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, datada de 15/05/2019, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 593/2019, expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em 16/04/2019, que instituiu a Comissão Permanente de Padronização de Procedimentos e Processos de Trabalho;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 01/2020 da Comissão Permanente de Padronização de Procedimentos e Processos de Trabalho, publicado no DJe de 16/01/2020;

CONSIDERANDO deliberação da Comissão de Padronização de Procedimentos e Processos de Trabalho no âmbito das Unidades Judiciárias de 1º Grau, em reunião ocorrida no dia 04 de março de 2020, na sede da Superintendência Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO os termos do Despacho de fls. 10/11, proferido pela Comissão Permanente de Padronização de Procedimentos e Processos de Trabalho, nos autos do Processo Administrativo nº 8502006-38.2020.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conferir nova redação ao **inciso IV, do Art. 2º, da Recomendação nº 01/2020**, da Comissão Permanente de Padronização de Procedimentos e Processos de Trabalho, que passa a vigorar com a seguinte texto:

Art. 2º - Definir os requisitos mínimos que deverão constar nas determinações de expedições pelas SEJUDs, de alvarás judiciais para levantamento de valores, a saber:

(...)

IV - Informar a instituição bancária e/ou o número da conta em que os valores estão depositados;

(...)

Art. 2º - Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos da Recomendação nº 01/2020 da Comissão Permanente de Padronização de Procedimentos e Processos de Trabalho o Provimento.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza-CE, 26 de março de 2020.

FRANCISCO GLADYSON PONTES FILHO
Coordenador da Comissão Permanente de Padronização de Procedimentos e Processos de Trabalho no âmbito das Unidades Judiciárias de 1º Grau
(Portaria nº 593/2019/TJCE e Portaria nº 758/2019/TJCE)